

**LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SANCIONADA EM**

**25/10/2021.**

***"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios pertencentes ao CISAN, com a finalidade organizar, atualizar e estruturar o Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II, denominado CISAN, qual o presente Município participa".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono:

**Art. 1º.** O Protocolo de intenções é o instrumento pelo qual os participantes de consórcios públicos fixam regras que deverão ser seguidas e devem seguir a legislação pertinente, tendo em vista a atualização Constante das Normas Jurídicas e que o antigo protocolo estava defasado, foi votado em Assembleia no dia 12 de agosto de 2021 o novo Protocolo do CISAN.

**Art. 2º.** Fica ratificado sem reservas pelo Município de Cícero Dantas-BA, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o NOVO Protocolo de Intenções e Estatuto firmado entre os Municípios do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA**, em 25 de outubro de 2021.

**RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**